

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

O Município de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/001-56, com sede na Rua Dourados, n.º 163, centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Arlei Caravina e Setor de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, Exames de Espirometria e Exames de Eletroencefalograma, com base na Tabela AMB, para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

LOCAL: Município de Bataguassu/MS

Data da sessão de entrega de envelopes para realização de inscrições:

Até o dia 09/06/2015

Até as 16:00 horas

1. DO OBJETO

1.1 Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia e Exames de Espirometria e Exames de Eletroencefalograma, com base na Tabela AMB, para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 4 deste Edital.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo não estejam regularmente declarados como idôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) As empresas que tiverem como Proprietário ou Sócio, profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

d) As empresas que tiverem como Proprietário ou Sócio, profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU remunerará os credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com as consultas e procedimentos a serem realizados, conforme valores estabelecidos na **Tabela – AMB**.

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas ou procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar a documentação exigida nos subitens abaixo, no período e horário marcados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bataguassu, conforme a seguir:

4.1.1. Pessoas Jurídicas:

a) Tratando-se de representante legal, o **Contrato Social** e respectivas alterações, ou Estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na letra “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga conforme **Anexo IV**;

c) Cópia do Contrato Social e Alterações e /ou documento equivalente;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

e) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certidão Negativa de Débito (CND) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS** ou documento equivalente que comprove a Regularidade e de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de

débitos à Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeito de Negativa da sede da clínica/consultório.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade Tabela Associação Médica Brasileira (AMB) pensa, (exigência da Lei 12.440/11).

i) Indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e **titulação (graduação ou especialista ou mestrado e ou doutorado)**. A **comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) se dará através de uma das formas que segue:**

- I) profissional empregado da empresa – cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho; ou
- II) profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou
- III) profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

j) Indicação do Responsável Técnico, que necessariamente deverá ser um dos sócios;

k) Currículo(s) do(s) profissional(is) alocados à prestação dos serviços, comprovando a experiência na especialidade exigida neste edital;

l) Alvará da vigilância sanitária municipal;

m) Alvará de licença atualizado;

n) Registro ou Inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

o) Cópia do RG e do CPF do(s) responsável(is) pela Instituição (sócios);

p) Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; **(Anexo V)**

q) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação; **(Anexo I)**

4.2 – Os documentos constantes dos itens 4.1.1, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, inclusive por servidor da municipalidade, mediante a apresentação do original. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (Internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.3 – Junto com os documentos do item 4.1, os interessados deverão apresentar a proposta para credenciamento, conforme modelo do Anexo I.

4.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitações, no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 4.1 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2 Os habilitados que apresentarem proposta de credenciamento nos moldes exigidos no presente edital **serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitações.**

5.3 Os **interessados** que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Prefeitura Municipal de Bataguassu.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Consideradas a oportunidade, as condições de mercado e a legislação pertinente, o MUNICÍPIO poderá, através de negociações específicas com as pessoas jurídicas credenciadas sob o presente Edital, avaliar os valores de remuneração (inclusive tabelas de remuneração), anteriormente à celebração do contrato.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços dos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4. O quantitativo de procedimentos mensais, dependem das necessidades dos usuários, e serão encaminhados somente com a autorização da Secretária de Saúde.

7. DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de ser descredenciado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A documentação necessária de que trata o item 4 será recebida na sede do MUNICÍPIO, no horário comercial.

9.2 As minutas dos contratos de credenciamento contendo as regras gerais de caráter operacional estão delineadas no Anexo III ao presente.

9.3 Os critérios e valores para remuneração são os estabelecidos pela Tabela AMB o qual encontra-se como o Anexo II.

9.4 O simples fato de o interessado, pessoa jurídica, submeter ao exame do Município sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de credenciamento, reservando-se ao último o direito à providências complementares nesse sentido.

9.5. A possibilidade de credenciamento estará permanentemente franqueada aos interessados, os quais poderão, a qualquer tempo, encaminhar a documentação respectiva que será analisada dentro da conveniência e suficiência da rede credenciada do Instituto.

9.6. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante desde Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.7. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

9.8 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Proposta para Credenciamento;

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Bataguassu, 22 de Maio de 2015.

Rosimeire Guirado Angelo
Chefe do Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO I
(MODELO)**

[Local e Data]

À Secretaria Municipal de Saúde – Bataguassu/MS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[FULANO DE TAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por esse MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como encontra-se exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital, qual seja, segundo a Tabela de Referência – TABELA AMB.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e que prestará os serviços relativos à

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo PrefeitoMunicipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, doravante denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado,CNPJ/MF(ou CPF) nº _____ , CRM/___ nº __, representada por....., Sr. _____ , doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços médicos complementares/suplementares na especialidade de _____ , vinculado ao Edital de Chamamento Público nº **XXXX/2015** e de conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Administrativo de Credenciamento para Empresas especializadas....., a serem realizados na sede da Contratante, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a tabela **AMB**, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nºXXX/2015, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de serviços de a serem realizados na sede da Contratante, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - São obrigações do CREDENCIANTE:

I - encaminhar a CREDENCIADA(O) as consultas mediante requisição escrita emitida pela Secretaria Municipal da Saúde no caso de especialidades ou por solicitação destes nos horários previamente estipulados;

II - pagar os honorários de acordo com o previsto no **Anexo II**–Tabela de Coeficiente de Honorários.

III- fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

IV- Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Quinta - São obrigações da **CREDENCIADO(A)**:

I - atuar com zelo e profissionalismo na elaboração dos laudos;

II - apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo **CREDENCIANTE** e a relação com a individualização da consulta ou procedimento realizado na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário e outras informações que não violem o sigilo profissional, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.

III - O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

IV - O **CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

V - O **CREDENCIADO** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo.

VI- Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

VII- São de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CREDENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o **CREDENCIADO**, muito menos de solidariedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO** (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e tabela, por procedimento, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título. Os retornos não serão objeto de novo pagamento.

I – O valor estimado deste Credenciamento é de R\$(.....)
para realização de Serviços de....., devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA(O), as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

DAS MULTAS

Cláusula Nona - O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

I - O **CREDENCIADO(A)** que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

II - Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de Empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10(dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima- Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Bataguassu.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 60 (sessenta) dias, desde que atendida a conveniência do **CREDCIANTE**.

Parágrafo Único. Havendo a rescisão, sem culpa do **CREDCIADO**, este terá direito à remuneração dos serviços já prestados, de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4 do **Anexo I** - Normas de Remuneração, do Edital de Credenciamento nº 01/2015.

Cláusula Décima Segunda - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDCIADO** (A), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II- subcontratar os serviços, sem autorização do **CREDCIANTE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III- fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV- executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII- demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - O **CREDCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - O **CREDCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo os quais serão a cargo da **Secretária Municipal de Saúde, a Sra Maria Angélica Benetasso** não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDCIADA** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº **XX/2014**, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Para questões ou litígios decorrentes do presente Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (o) Credenciada (o) _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) _____, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, referente o Credenciamento nº ____/____.

Local, ____/____/____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (o) Credenciada (o) _____ ref.: (identificação da licitação _____), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ()

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 01/2015
PROCESSO Nº. 102/2015

I – OBJETO

Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia e Exames de Espirometria e Exames de Eletroencefalograma, com base na Tabela AMB, para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

II. DOS LOCAIS

a – Os exames serão realizados na sede da Credenciada, não sendo cobrado nenhum custo adicional da Prefeitura ou do paciente que vier a realizar o exame ou procedimento.

III. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a- encaminhar à CREDENCIADA as consultas ou procedimentos mediante documento escrito emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

b- pagar os valores de acordo com o previsto no **Anexo II**– Tabela AMB e Tabela SUS.

c- fornecer ao **CRENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

d- Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

IV. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a- atuar com zelo e profissionalismo na elaboração dos laudos;

b- apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo **CRENCIANTE** e a relação com a individualização das consultas ou procedimentos realizados na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário e outras informações que não violem o sigilo profissional, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.

c- O **CRENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CRENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

d- O **CRENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou

imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

e- O **CRENCIADO** deverá comunicar à **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo.

f- Os procedimentos realizados pelo **CRENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CRENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

g- São de inteira responsabilidade do **CRENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CRENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR:

- a) Serviços Ginecologia/Obstetrícia: 2760
- b) Exames Eletroencefalograma: 100
- c) Exames Espirometria: 120

CONSULTAS MÉDICAS

- Ginecologia/Obstetrícia.....39 CH
- Exames Eletroencefalograma.....240 CH
- Exames Espirometria.....80 CH

O valor do Coeficiente de Honorários (CH) será de R\$ 0,40 (quarenta centavos), para as consultas de Eletroencefalograma, Espirometria E (CH) será de R\$ 0,80 (oitenta centavos), para as consultas de Ginecologia/Obstetrícia.

Exemplo de Cálculo: Consultas em Espirometria: 80 x 0,40 = R\$ 32,00 (Trinta e dois reais).

Estimativa de valor para Consultas em **Ginecologia/Obstetrícia** R\$ 86.112,00 (oitenta e seis mil cento e doze reais);

Estimativa de valor para Exames em **Eletroencefalograma** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Estimativa de valor para Exames em **Espirometria** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)